



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6600/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 038/2022

**CONTRATOS: 189/2022, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA
LUZIA/MG E A EMPRESA ESTRELA
LOCACOES LTDA**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, inscrito no **CNPJ** sob o Nº 18.715.409/0001-50, com sede na Av. VIII, nº: 50 B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Sr(a). **THIAGO HENRIQUE FERREIRA**, portador do CPF nº 072.930.416-75, pelo (a) Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Econômico Sr(a). **LEANDRO LUIZ SANTOS**, portador do CPF nº 010.866.906-80, pelo (a) Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr(a). **ANDREA CLAUDIA VACCHIANO**, portador do CPF nº 936.346.847-04, pelo (a) Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Social Sr(a). **ANA CLARA PAIVA GABRICH**, portador do CPF nº 087.570.016-00, pelo (a) Secretário (a) Municipal de Obras Sr(a). **BRUNO MARCIO MOREIRA ALMEIDA**, portador do CPF nº 063.467.426-98, pelo (a) Secretário (a) Municipal de Governo Sr(a). **JARDEL JOSÉ SANTANA CORRÊA**, portador do CPF nº 812.278.336-87, pelo (a) Secretário (a) Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes Cel. **WALTER ANSELMO SIMÕES ROCHA**, portador do CPF nº 834.586.626-34, pelo (a) Secretário (a) Municipal de Finanças Sr(a). **MARCIA CARLOTA MARQUES DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 736.146.536-68, pelo (a) Secretário (a) Municipal de Esportes Sr(a). **CÉSAR AUGUSTO CUNHA DIAS**, portador do CPF nº 014.499.476-38, pelo (a) Secretário (a) Municipal de Cultura Sr(a). **JOANA MARIA TEIXEIRA COELHO MOREIRA**, portador do CPF nº 043.608.076-19, pela Controladora Geral do Município, Sra. **LORENA FERREIRA VEIGA SILVA** portadora do CPF nº 077.561.396-74 no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.996/2022, de 08 de Abril de 2022, e a empresa **ESTRELA LOCACOES LTDA**, com sede à com sede à RUA HILDEBRANDO CLARK, nº 31, Bairro: DOM BOSCO , Município: BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30.850-030 Telefone (31) 3024-4050 /98411-9171 comercial@estrelalocadoramg.com.br, **CNPJ** nº 14.293.669/0001-23, neste ato representada por **ROGER PAIXAO MACHADO**, CPF 913.250.996-00 doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Eletrônico SRP Nº 038/2022, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6600/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 038/2022

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR Unit. R\$	VALOR Total R\$
01	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS HATCH 1.000 CC, SEM CONDUTOR</p> <p>. Locação de veículo de passeio, tipo sedan ou hatch, motor 1.0 ou superior, 4 portas, direção hidráulica, ar condicionado e som automotivo, com quilometragem livre, com no máximo 03 anos de uso, 05 passageiros, vidros das portas dianteiras com acionamento automático, trava elétrica nas portas, quilometragem máxima 60.000km, sem motorista, com seguro total - compreendendo danos no veículo locado e danos materiais e pessoais a terceiros, sem co participação no seguro, rastreador GPS para monitoramento, documentação regularizada em conformidades com as Leis de trânsito. Incluindo manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada.</p>	Serviço	288	1.554,00	447.552,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6600/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 038/2022

04	LOCAÇÃO DE PICK-UP, CABINE SIMPLES - CARGA LEVE . Locação de caminhonete pickup - CABINE SIMPLES, para transportes de carga leve, motor 1.4 ou 1.6, direção hidráulica, ar condicionado e som automotivo, com quilometragem livre, com no máximo 03 anos de uso, vidros das portas com acionamento automático, quilometragem máxima 60.000km, sem motorista, com seguro total - compreendendo danos no veículo locado e danos materiais e pessoais a terceiros, sem co participação no seguro, rastreador GPS para monitoramento, documentação regularizada em conformidades com as Leis de trânsito. Incluindo manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada.	Serviço	24	2.200,00	52.800,00
VALOR GLOBAL R\$ 500.352,00 Quinhento Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1.1 O objeto será entregue na Diretoria de Transportes, situada à Avenida VIII, n.º 50, Carreira Comprida, em Santa Luzia/MG, **NO PRAZO MÁXIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da comunicação via e-mail, sendo feito um **check list da situação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6600/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 038/2022

do veículo e seus acessórios pelo setor de Transporte e representante da empresa.

1.2 Os serviços deverão atender as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 25/11/2022 e encerramento em 25/11/2023 podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

3.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

3.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

3.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor global do contrato para os lotes vencidos pelo licitante acima definido é de R\$ 500.352,00 Quinhento Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4.4 Os pagamentos se darão após a verificação e o aceite por parte da Fiscalização dos quantitativos comprovadamente utilizados.

4.5 Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o IPCA ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6600/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 038/2022

4.6 A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

4.7 Os critérios e procedimentos para reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual deverão atender às disposições da Instrução Normativa Conjunta Municipal (INC 001-2021, de 29 de Julho de 2021).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

5.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

5.3. Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea “d” da Lei federal nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei federal nº 8.666/93.

5.5. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei federal no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

5.6. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor, ou por meio de fatura eletrônica (nota fiscal com código de barras), ou boleto bancário.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6600/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 038/2022

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

Quantidade Global Item 01: 24 carros (24 x 12 meses = 288)

Quantidade Global Item 04: 2 carros (2 x 12 meses = 24)

04.124.3003.2017 Controladoria Geral do Município (Corregedoria)

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 100 Ficha 91

Quantidade: 01 carro (item 01) – 1 x 12 meses = **12**

04.122.2001.2027 Secretaria Municipal de Governo

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 100 Ficha 179

Quantidade: 01 carro (item 01) – 1 x 12 meses = **12**

04.122.2001.2038 Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 100 Ficha 305

Quantidade: 03 carros (item 01) – 3 x 12 meses = **36**

04.122.2010.2153 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 100 Ficha 1454

Quantidade: 01 carro (item 01) – 1 x 12 meses= **12**

15.122.2001.2091 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 100 Ficha 886

Quantidade: 02 carros (item 01) – 2 x 12 meses = **24**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6600/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 038/2022

08.122.2081.2182 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 100 Ficha 1925
Quantidade: 03 carros (item 01) – 3 x 12 meses = **36**

04.122.2001.2113 Secretaria Municipal de Obras
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 100 Ficha 1113
Quantidade: 03 carros (item 01) – 3 x 12 meses = **36**
Quantidade: 01 carro (item 04) – 1 x 12 meses = **12**

06.181.2080.2110 SSPTT – Corregedoria da Guarda Municipal
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 100 Ficha 1087
Quantidade: 01 carro (item 01) – 1 x 12 meses = **12**

06.122.2001.2100 Sec. Segurança Pública
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 100 Ficha 2125
Quantidade: 02 carros (item 01) – 2 x 12 meses = **24**

04.123.2012.2048 Sec. Municipal de Finanças
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 100 Ficha 450
Quantidade: 03 carros (item 01) – 3 x 12 meses = **36**

27.122.2001.2136 Sec. Municipal de Esportes
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 100 Ficha 1302
Quantidade: 02 carros (item 01) – 2 x 12 meses = **24**
Quantidade: 01 carro (item 04) – 1 x 12 meses = **12**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6600/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 038/2022

13.122.2001.2080 Secretaria Municipal de Cultura

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 100 Ficha 761

Quantidade: 02 carros (item 01) – 2 x 12 meses = **24**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL

7.1. O presente contrato rege-se-á pelas normas constantes das Leis Federal n.º 10.520/2002 e 8.666/1993, com alterações posteriores, e do Decreto Municipal 3021/2015. Sendo decorrente de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 038/2022, todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;

8.2 Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

8.3 Exercer a fiscalização do contrato;

8.4 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Substituir ou repor os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do Anexo I, nos prazos estipulados no Termo de Referência, contados a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia;

9.2. Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas no Edital e anexos;

9.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços.

9.4 Executar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;

9.5 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6600/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 038/2022

9.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

9.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

9.8 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Poderá A CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei federal 8.666/93.

10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

10.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.

10.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) Multa de 0,05 % (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, limitada a 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6600/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 038/2022

Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 5 (cinco) anos conforme artigo 7º da lei federal 10520/02;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

11.3 A sanção prevista na alínea b deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

11.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Santa Luzia e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei federal 8.666/93, por Termo Aditivo.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas, condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6600/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 038/2022

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Minas Gerais” para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia, 25 de Novembro de 2022.

THIAGO HENRIQUE FERREIRA
Assinado de forma digital por
THIAGO HENRIQUE FERREIRA
Dados: 2022.12.23 12:57:46
-03'00'

THIAGO HENRIQUE FERREIRA

Secretário (a) Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

LEANDRO LUIZ SANTOS:01086690680
Assinado de forma digital por
LEANDRO LUIZ SANTOS:01086690680
Dados: 2022.12.27 12:40:57 -03'00'

LEANDRO LUIZ SANTOS

Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Econômico

ANDREA CLAUDIA VACCHIANO:93634684704
Assinado de forma digital por
ANDREA CLAUDIA VACCHIANO:93634684704
Dados: 2022.12.07 10:03:32 -03'00'

ANDREA CLAUDIA VACCHIANO

Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Urbano

Ana Clara Paiva Gabrich
Assinado de forma digital por
Ana Clara Paiva Gabrich
Dados: 2022.12.06 14:31:18
-03'00'

ANA CLARA PAIVA GABRICH

Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6600/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 038/2022

BRUNO MARCIO MOREIRA
Assinado de forma digital por
BRUNO MARCIO MOREIRA
ALMEIDA:063467426
Dados: 2022.12.20 12:00:47

BRUNO MARCIO MOREIRA ALMEIDA

Secretário (a) Municipal de Obras

JARDEL JOSE SANTANA CORREA
Assinado de forma digital por
JARDEL JOSE SANTANA
CORREA:81227833687
Dados: 2022.12.01 16:50:58 -03'00'

JARDEL JOSE SANTANA CORREA

Secretário (a) Municipal de Governo

WALTER ANSELMO SIMOES
Assinado de forma digital por
WALTER ANSELMO SIMOES
ROCHA:83458662634
Dados: 2022.12.23 10:12:32 -03'00'

WALTER ANSELMO SIMOES ROCHA

Secretário (a) Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

MARCIA CARLOTA MARQUES DE ALMEIDA
Assinado de forma digital por MARCIA
CARLOTA MARQUES DE
ALMEIDA:73614653668
Dados: 2022.12.21 16:59:25 -03'00'

MARCIA CARLOTA MARQUES DE ALMEIDA

Secretário (a) Municipal de Finanças

CESAR AUGUSTO CUNHA DIAS
Assinado de forma digital por CESAR
AUGUSTO CUNHA DIAS:01449947638
Dados: 2022.12.23 11:35:56 -03'00'

CESAR AUGUSTO CUNHA DIAS

Secretário (a) Municipal de Esportes

JOANA MARIA TEIXEIRA COELHO MOREIRA
Assinado de forma digital por
JOANA MARIA TEIXEIRA COELHO
MOREIRA:04360807619
Dados: 2022.12.08 11:31:47 -03'00'

JOANA MARIA TEIXEIRA COELHO MOREIRA

Secretário (a) Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6600/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 038/2022

LORENA FERREIRA VEIGA SILVA

Controladora Geral do Município

ROGER PAIXAO MACHADO

Representante Legal da Contratada

Testemunhas: 1.

2 –